



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO**, com sede na Rod. SC 443, KM 02, centro, CEP 88.717-000, Sangão/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.780.458/0001-17, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Municipal e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 080, de 03 de agosto de 2022, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto está abaixo definido, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 042, de 28 de junho de 2017, Decreto Municipal nº 063, de 30 de maio de 2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como as demais legislações pertinentes a matéria e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO

- 1.1. Data da sessão: 11/10/2022.
- 1.2. Horário: 09h00.
- 1.3. Local: **Portal de Compras Públicas** no sitio – www.portaldecompraspublicas.com.br
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de brinquedos, para atender a demanda das escolas da rede municipal de ensino de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.
 - 2.1.1. Nos valores unitários dos itens já devem estar inclusos todos os custos relacionados para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Sangão - SC, através de seu setor responsável, a qual será responsável pela regulamentação e desta aquisição e executora do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 042, de 28 de junho de 2017.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo



fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Concórdia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

6.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2.1. **Para os itens cujo valor for igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 136, de 07 de dezembro de 2021, salvo se não houver no mínimo três fornecedores competitivos, enquadrados como tal.**

6.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

6.4. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores.

6.4.1. Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, regulamentado art. 8, inciso I, alíneas “a” Decreto Municipal nº 063/2022, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

6.4.2. Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito local ou regional nos termos do fixado no Decreto Municipal nº 136/2021, a implementação da política pública de promoção ao desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, visando:

6.4.2.1. Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

6.4.2.2. Ampliar a eficiência das políticas públicas;

6.4.2.3. O incentivo à inovação tecnológica; e



- 6.4.2.4.** O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais.
- 6.4.3.** Para efeitos deste Edital de Pregão Presencial, na questão da regionalidade será aplicado os critérios sequenciais, a seguir dispostos:
- 6.4.3.1.** Âmbito local - limites geográficos do Município de Sangão/SC;
- 6.4.3.2.** Âmbito regional – Região Geográfica Intermediária de Criciúma, nos limites geográficos da Associação de Municípios da Região de Laguna – AMUREL, Associação dos Municípios do Extremo Sul – AMESC e Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC;
- 6.5.** Não se aplica o disposto no **item 6.4** e subitens, quando:
- 6.5.1.** Não houver o mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente identificadas no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- 6.5.2.** O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente;
- 6.5.2.1.** Para o disposto no **item 6.5.2**, considera-se não vantajosa a contratação quando:
- 6.5.2.2.** Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
- 6.5.2.3.** A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
- 6.5.3.** O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos nos subitens do **item 6.4.2**;
- 6.6.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 6.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.6.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.6.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 6.6.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.6.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.6.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 6.6.8.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 6.6.9.** Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.7.** A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- 6.8.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.1.1.** O valor unitário máximo final aceitável orçado pelo Município para a aquisição do objeto desta licitação encontram-se no Anexo “I” deste Edital.
- 7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que



haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

- 7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.8. **Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada, caso julgar necessário.**
- 7.9. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo marca/modelo, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.
 - 7.9.1. Em não havendo campo específico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.
 - 7.9.1.1. A ausência de indicação do modelo não ensejará a desclassificação da proposta, a qual deverá ser sanada na apresentação da proposta atualizada.
 - 7.9.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 7.10. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 7.11. O itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações editalícias, serão desconsiderados.
- 7.12. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
 - a) Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
 - b) **Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;**
 - c) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
 - 7.12.1. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
- 7.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:
 - 7.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização pelos órgãos de controle externo pertinentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 - 7.13.1.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CRFB/88; ou
 - 7.13.1.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.14. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura, estabelecida no item 1.1



deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento:

7.14.1. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

7.15. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.16. Os licitantes poderão participar com uma **única marca por item**, sob pena de desclassificação.

7.17. Na proposta obrigatoriamente deverá constar o endereço de e-mail da licitante.

7.18. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

8.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10. FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e respectivo valor.

10.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR POR ITEM, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

10.6. A disputa de lances se dará no modo **aberto**, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.6.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem 10.6.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.6.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.7. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar



nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o chat informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).

10.7.1. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

10.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.9. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. O licitante detentor do menor preço deverá enviar, via sistema, após solicitação do pregoeiro, juntamente com a proposta comercial, Prospecto Técnico e/ou Catálogo do produto contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas pelo edital. A avaliação dos prospectos e/ou catálogo, tem por finalidade verificar a conformidade da especificação técnica dos itens prevista no Anexo I deste Edital.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará e examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

11.4. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.;

11.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as



características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 11.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 11.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 11.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

- 12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 12.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)
 - 12.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 12.1.3.** Cadastro de Sistema Inabilitados e Inidôneos mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);
 - 12.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 12.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
 - 12.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 12.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 12.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 12.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos



documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 12.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.5.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.6.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.6.1. Relativos à habilitação jurídica:

12.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6.1.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

12.6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.6.1.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.6.1.4.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

12.6.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.6.1.6.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.1.7. No caso de Sociedade estrangeira: decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

12.6.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.6.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Atualizado);

12.6.2.2. Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela **RFB – Receita Federal do Brasil** do Estado onde for sediada a empresa;

12.6.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

12.6.2.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda



do Município, do domicílio ou sede da empresa;

12.6.2.5. Prova de regularidade relativa ao **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.6.2.6. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

12.6.3. Relativos à qualificação técnica:

12.6.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha fornecido materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário em papel timbrado do declarante e com firma reconhecida, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos ou nota fiscal a que se referem tais documento;

12.6.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos já executados.

12.6.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

12.6.4.1.1. Em se tratando de Certidão Negativa de Falência ou Concordata passada pelo poder judiciário do Estado de Santa Catarina, através do sistema ESAJ, a mesma deverá vir acompanhada de documento de igual teor emitido pelo sistema EPROC no link: <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

12.7. Deverá apresentar ainda:

12.7.1. Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO II);

12.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

12.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 13.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 13.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 13.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 13.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 1993).
- 13.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 13.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 13.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

- 14.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, sendo eles:
- 14.2.1.1. Sucumbência;**
 - 14.2.1.2. Tempestividade;**
 - 14.2.1.3. Legitimidade;**
 - 14.2.1.4. Interesse; e**
 - 14.2.1.5. Motivação.**
- 14.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os



atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.1. O prazo fixado o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa apresentada pelo licitante adjudicatário e aceito pela Administração Municipal.

19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19.2.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

19.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



- 20.2.1.** O prazo fixado o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa apresentada pelo licitante adjudicatário e aceito pela Administração Municipal.
- 20.2.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 20.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 20.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 20.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4.** O prazo de vigência da contratação é 12(doze) meses.
- 20.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN:
- 20.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 20.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 20.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 21. DO REAJUSTAMENTO**
- 21.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 22.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 23.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 24. DO PAGAMENTO**
- 24.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 25.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:



- 25.1.1.** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 25.1.2.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 25.1.3.** Apresentar documentação falsa;
 - 25.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 25.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 25.1.6.** Não manter a proposta;
 - 25.1.7.** Cometer fraude fiscal;
 - 25.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 25.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 25.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 25.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 24.1 e subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 25.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 25.4.2.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 25.4.3.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item 25.4.2 deste edital, aplicada em dobro na reincidência;
 - 25.4.4.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
 - 25.4.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 25.4.6.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 25.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 25.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 25.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 25.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 25.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 25.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 15
- 25.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o



contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

- 25.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro municipal para este fim.
- 25.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 25.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.16. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 26.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado” ou protocolada diretamente no Setor de Licitações e Contratos municipais em dias úteis, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 27.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL, que pode ser acessado no sítio www.sangao.sc.gov.br, na aba TRANSPARÊNCIA, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do portal de compras públicas no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, bem como, no e-mail licitacao@sangao.sc.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos municipais em dias úteis, no horário das 07h30 às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 27.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 27.12.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
 - 27.12.2.** ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;
 - 27.12.3.** ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 27.12.4.** ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

SANGÃO/SC, 27 de setembro de 2022.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
Prefeito





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de brinquedos, para atender a demanda das escolas da rede municipal de ensino de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos, obedecendo integralmente às descrições e quantitativos constantes na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT. MÁX.	V. TOTAL. MÁX.
1	<p>2 PANELAS + 2 ACESSÓRIOS - ESPECIFICAÇÕES: - RECOMENDANDO À PARTIR DE 03 ANOS - DIMENSÕES DA EMBALAGEM: (CLA) 32 X 23 X 5 CM - CONTÉM: 4 PEÇAS.</p> 	UN	20	R\$ 37,35	R\$ 747,00
2	<p>APATOSSAUROS MATERIAL RESISTENTE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: VINIL. IDADE RECOMENDADA: ACIMA DE 03 ANOS. DIMENSÕES: - ALTURA: 24CM - COMPRIMENTO: 38CM - LARGURA: 7 CM INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MODELO: APATOSSAUROS VINIL ITENS INCLUSOS: 01 - APATOSSAUROS VINIL CERTIFICAÇÃO DO INMETRO: CE-BRI/INNAC 00417-001 NM 300/2002 OCP 0061</p> 	UN	4	R\$ 40,97	R\$ 163,88
3	<p>ASPIRADOR DE PÓ COM O BOTÃO LIGA/DESLIGA PARA COMEÇAR A ASPIRAR! AO FIM, RETIRE AS BOLINHAS ABRINDO A TAMPÁ DO RESERVATÓRIO. MATERIAL: PLÁSTICO TIPO DE PILHA: AA COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 17.5 CM X 8 CM X 19 CM PESO: 440 G IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: 3 ANOS COMPOSIÇÃO: PLÁSTICOS PP, PS E ABS</p>	UN	4	R\$ 113,98	R\$ 455,92



					
4	<p>BATEDEIRA CONTÉM UM BOTÃO QUE AO SER PRESSIONADO A HÉLICE FAZ MOVIMENTOS GIRATÓRIOS. COM LUZ A BRINCADEIRA SE TORNA MAIS REAL.. FICHA TÉCNICA: CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 BATEDEIRA COM LUZ E MOVIMENTO DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 20,0 X 20,0 X 13,0 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) TAMANHO DA BATEDEIRA: 17,5 X 19,0 CM (COMPRIMENTO X ALTURA) MATERIAL/COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E COMPONENTES ELETRÔNICOS REQUER MONTAGEM: NÃO ALIMENTAÇÃO (PILHAS/BATERIAS): UTILIZA 2 PILHAS AA (NÃO INCLuíDAS) IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS</p> 	UN	4	R\$ 86,93	R\$ 347,72
5	<p>BATERIA ROCK CONTEÚDO DA EMBALAGEM: -02 TAMBORES PEQUENOS -02 TAMBORES MÉDIOS -02 BAQUETAS -01 BANCO -01 SUPORTE -01 BUMBO -01 PRATO -01 PEDAL -01 VENTOSA DIMENSÕES DO BRINQUEDO 67CM X 59CM X 39 CM ALTURA: 67 CM IDADE RECOMENDADA: ACIMA DE 6 ANOS DE IDADE. CERTIFICADO DE SEGURANÇA: INMETRO</p> 	UN	4	R\$ 389,48	R\$ 1.557,92
6	<p>BOI - DIMENSOES APROXIMADA DO BOI: (CLA) 37 X 10 X 21 CM - CONTEM: 01 BOI /: VINIL ATOXICO - CERTIFICADO DE SEGURANÇA: CERTIFICAÇÃO INMETRO: CE-BRI/INNAC 00417-001 - OCP 0061.</p>	UN	4	R\$ 56,50	R\$ 226,00



					
7	<p>BOLO DE MORANGO BOLO DE MORANGO COM 20 PEÇAS ENTRE BOLO, FACAS, DOCES E VELAS, APROVADA PELO INMETRO E RECOMENDADA PARA CRIANÇAS DE 3 A 4 ANOS.</p> 	UN	4	R\$ 152,18	R\$ 608,72
8	<p>BOLSINHA COM ACESSÓRIOS PARA BRINCAR E FICAR SEMPRE NA O CONTÉM 4 PEÇAS: 1 BOLSINHA E 3 ACESSÓRIOS O TAMANHO DA EMBALAGEM: 23 X 32 X 4 CM O TAMANHO BOLSINHA: 15,5 X 13 X 4,5 CM. O NÃO UTILIZA PILHAS OU BATERIAS. O PRODUTO CERTIFICADO: REGISTRO Nº 007590/2020</p> 	UN	4	R\$ 44,35	R\$ 177,40
9	<p>BONECA BONECA MACIA QUE VEM COM UM GOSTOSO CHEIRINHO DE BEBE, IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS CERTIFICACAO DO INMETRO: 001544/2019 - OCP 006 CONTEUDO DA EMBALAGEM: 1 BONECA MATERIAL: PLASTICO E VINIL DIMENSOES APROX. DO PRODUTO (CM) - A: 33 CM (ALTURA) DIMENSOES APROX. DA EMBALAGEM - AXLXC: 42 X 24 X 9,5 CM</p> 	UN	4	R\$ 67,06	R\$ 268,24
10	<p>BONECA COM BERÇO DESCRIÇÃO BONECA COM BERÇO E OS OLHINHOS FECHAM QUANDO VOCÊ DEITA.</p>	UN	4	R\$ 148,04	R\$ 592,16



	<p> VEM COM CHUPETA MEDIDA DO PRODUTO: 392 X 236 X 241MM CERTIFICADO INMETRO CE-BRI/INNAC - 00909 - 01A NM 300/200 </p> 				
11	<p> BONECA DE BANHO DESCRIÇÃO BONECA BANHEIRA E FRALDINHA BANHO DE CARINHO - COM ACESSÓRIOS CERTIFICADO PELO INMETRO, TRATA-SE DE UM BRINQUEDO SEGURO E IDEAL PARA CRIANÇAS A PARTIR DOS 5 ANOS ESPECIFICAÇÕES: - RECOMENDADO PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 3 ANOS - DIMENSÕES DA EMBALAGEM (CLA): COMPRIMENTO: 43,2 X LARGURA: 23,5 X ALTURA: 25 CM - ALTURA APROXIMADA DA BONECA: 36 CM - CONTÉM: 1 BONECA, 1 BANHEIRA, 1 ESPONJA, 1 TOALHA, 1 FRALDINHA - - REFERÊNCIA: 8045 - CERTIFICADO DE SEGURANÇA: INMETRO </p> 	UN	4	R\$ 176,95	R\$ 707,80
12	<p> BONECA FRUTINHA BONEQUINHA ADORÁVEL QUE POSSUI FRAGRÂNCIA DE FRUTA!! TAMANHO APROXIMADO DO PRODUTO: 31CM ESPECIFICAÇÕES: IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS MEDIDA APROXIMADA DA EMBALAGEM (A, L, C): 35CM X 9CM X 20CM MATERIAL/COMPOSIÇÃO: VINIL E TECIDO </p> 	UN	8	R\$ 76,94	R\$ 615,52
13	<p> BONECA QUE FALA INGLÊS CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 BONECA QUE FALA INGLÊS MATERIAIS: VINIL, TECIDO E PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM(AXLXC): 41 CM X 10 CM X 23 CM. TAMANHO APROXIMADO DA BONECA: 31 CM ALTURA. ALIMENTAÇÃO: 3 PILHAS AG13/LR44 1,5V (INCLUSAS NO PRODUTO) GARANTIA: 30 DIAS SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO: CÓDIGO INMETRO: CE- BRI/INNAC 00187-01A INNAC - OCP 0061 CERTIFICAÇÃO: CERTIFICADO PELOS ÓRGÃOS AUTORIZADOS - OCP </p>	UN	4	R\$ 86,58	R\$ 346,32



	<p>OS (ORGANISMOS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS.</p> 				
14	<p>BONECA QUE SOLETRA RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS - DIMENSOES DA EMBALAGEM (CLA): 23 X 10 X 41 CM - ALTURA APROXIMADA DA BONECA: 31 CM - COM SOM - - REFERENCIA: 365 - CERTIFICADO DE SEGURANCA: INMETRO</p> 	UN	4	R\$ 83,82	R\$ 335,28
15	<p>BONECO COM ACESSÓRIOS MEMBROS PERNAS BRAÇOS E CORPO E CABEÇA EM VINIL CABELOS PINTADOS TINTA ATÓXICOS ROUPA: MODELO BOY ACESSÓRIOS: CELULAR E FONE DE OUVIDO EM VINIL/PLÁSTICO (BRINQUEDO) FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 03 ANOS CÓDIGO DO FABRICANTE: 8051 - DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CXLXA): 11X24X41CM - PESO APROX.: 0,800KG - PRODUTO CERTIFICADO INMETRO.</p> 	UN	4	R\$ 105,98	R\$ 423,92
16	<p>BONECO MENINO COM COMIDINHA VEM COM MASSINHA, COLHER, FRALDA E FORMINHA. ESPECIFICAÇÕES: - RECOMENDADO À PARTIR DE 03 ANOS - DIMENSÕES DA EMBALAGEM (CLA): 23 X 11 X 41 CM - CONTÉM: 01 BONECO COM ACESSÓRIOS - ALTURA APROXIMADA DO BONECO: 33 CM - MATERIAL: VINIL EMBALAGEM (PESO): 0.891 KG O MATERIAL / COMPOSIÇÃO: VINIL, PLÁSTICO E COMPONENTES DE MASSINHA O REGISTRO: CE-BRI/INNAC 00187-01A O CERTIFICADO: ÓRGÃOS AUTORIZADOS - OCP'S (ORGANISMOS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS)</p>	UN	4	R\$ 98,47	R\$ 393,88



17	<p>BONECO NEGRO BONECO NEGRO COME PAPINHA E FAZ CAQUINHA BRINQUEDO BEBÊ INFANTIL TODO EM VINIL COM UMA ROUPA SUPER ESTILOSA INFORMAÇÕES: - CÓDIGO: 8162 - EAN DO PRODUTO:7898639381620 - - COLEÇÃO: BONECA MY LITTLE BOY MIXER - DIMENSÕES DA EMBALAGEM CXLXA CM:31,5 X 10 X 41 - DIMENSÕES APROXIMADAS DA BONECA (A): 31CM - DIMENSÕES APROXIMADAS DOS ACESSÓRIOS (A): 12CM - PESO DO PRODUTO: 739 GRS - COMPOSIÇÃO / MATERIAL: PLÁSTICO - IDADE RECOMENDADA:ACIMA DE 3 ANOS - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 BONECO,1 FRALDA,1 PRATINHO,1 COLHERZINHA,1 MAMADEIRA,1 MIXER E 2 SACHÊS COM PÓZINHO PARA PREPARAÇÃO DA COMIDINHA. - IDADE MÍNIMA RECOMENDADA PELO FABRICANTE: +3 ANOS - ARTICULADA: SIM - ROUPAS E SAPATOS REMOVÍVEIS: SIM - PODE MOLHAR: SIM - FALA: NÃO - SOM: NÃO - LUZ: NÃO</p> <p>INMETRO CE-BRI/INNAC ? 00909-01A NM 300/2002 SKU: DIV-8167 BENEFÍCIOS DE BRINCAR/UTILIZAR ESSE PRODUTO: - EXPRESSÃO DOS SENTIMENTOS E COMUNICAÇÃO - DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA FINA - ESTIMULO DA CRIATIVIDADE E IMAGINAÇÃO - ESTIMULA O RACIOCÍNIO - AJUDA NA EDUCAÇÃO PEDAGÓGICA - ESTIMULA O CONVÍVIO SOCIAL E A UNIÃO FAMILIAR - ESTIMULA O ESPÍRITO ESPORTIVO E A COMPETIÇÃO</p>	UN	4	R\$ 133,90	R\$ 535,60
18	<p>CACHORRINHA ACOMPANHA SECADOR E LACINHOS QUE PODEM SER TROCADOS PARA A CRIANÇA CUIDAR DO PET. ESPECIFICAÇÕES: - RECOMENDADO PARA CRIANÇAS À PARTIR DE3ANOS - DIMENSÕES DA EMBALAGEM (CLA): 34 X 8 X 20 CM - CONTÉM: 1 CACHORRINHA COM ACESSÓRIOS CERTIFICADO DE SEGURANÇA:</p>	UN	4	R\$ 53,25	R\$ 213,00



19	<p>CACHORRINHO FEITO EM VINIL MACIO E PERFUMADO TAMANHO APROXIMADO DO CACHORRINHO: 12CM DE ALTURA. CERTIFICADO: 001845/2020 OCP 0006</p>	UN	4	R\$ 65,80	R\$ 263,20
20	<p>CACHORRO BONECO ESQUADRÃO PET FOR BABY - FEITO EM VINIL MACIO E PERFUMADO, MATERIAL ATÓXICO E SEGURO PARA AS CRIANÇAS. ESPECIFICAÇÕES: - RECOMENDADO PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 10 MESES - DIMENSÕES DA EMBALAGEM (CLA): 20 X 16 X 31 CM - ALTURA APROXIMADA DO BONECO: 24,5 CM - CONTÉM: 01 BONECO EM VINIL MACIO - CERTIFICADO DE SEGURANÇA: INMETRO</p>	UN	4	R\$ 116,28	R\$ 465,12
21	<p>CADEIRINHA PARA PAPINHA BABY LIVE COR ROSA/AZUL MATERIAL PLÁSTICO PESO DO PRODUTO 0.21 GRAMAS DIMENSÕES DO ITEM C X L X A CERTIFICADO DE SEGURANÇA: INMETRO 38 X 32 X 23 CENTÍMETROS UM MINI CADEIRÃO TODO DE PLÁSTICO COM BASE PARA A CRIANÇA BRINCAR DE COLOCAR A COMIDINHA DA BONECA COM CANTOS ARREDONDADOS PERMITINDO MAIOR SEGURANÇA PARA A CRIANÇA.</p>	UN	4	R\$ 80,01	R\$ 320,04






					
22	<p>CADEIRINHA PARA BONECA MUSICAL RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DIMENSÕES APROXIMADAS (CLA): 14 X 39 X 26 CM COM SOM UTILIZA 3 PILHAS LITUM G-13 1,5V JÁ INCLUSAS COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO VALIDADE INDETERMINADA CERTIFICADO DE SEGURANÇA: INMETRO CE-BRI/BRICS 00968-18 NM 300/2002 SEGURANÇA DO BRINQUEDO</p> 	UN	4	R\$ 88,77	R\$ 355,08
23	<p>CAFETEIRA ESPECIFICAÇÕES: - RECOMENDADO À PARTIR DE 03 ANOS - DIMENSÕES DA EMBALAGEM (CLA): 21 X 15 X 24 CM - DIMENSÕES DO PRODUTO: 21 X 16,5 CM - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 CAFETEIRA INFANTIL - COM MOVIMENTO UTILIZA 2 PILHAS AA NÃO INCLUÍDAS</p> 	UN	4	R\$ 114,18	R\$ 456,72
24	<p>CAIXA DE FERRAMENTA 01 CAIXA; PARAFUSOS; PORCAS; CARRINHO PARA DESMONTAR; SERROTE; MARTELO; RÉGUA; CHAVES; ALICATE. CERTIFICADO DE SEGURANÇA: INMETRO</p>	UN	4	R\$ 100,82	R\$ 403,28







25	<p>CAIXA REGISTRADORA COM ACESSÓRIOS COM A CAIXA REGISTRADORA, SUA ACOMPANHA VÁRIOS ACESSÓRIOS, MICROFONE, SCANNER QUE EMITE SOM, GAVETA CAIXA AUTOMÁTICA E CHAVE PARA FECHAR, CALCULADORA QUE FUNCIONA DE VERDADE, SOM QUANDO ABRE A GAVETA E AINDA PASSA CARTÃO! CARACTERÍSTICA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - BOTÃO LIGA E BOTÃO DESLIGA - FUNÇÃO CALCULADORA - GAVETA CAIXA AUTOMÁTICA - MICROFONE - SCANNER EMITE SOM DO LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS - EMITE SOM E LUZ - ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA (PILHAS NÃO INCLUSAS) - CERTIFICAÇÃO INMETRO - DIMENSÕES APROXIMADO (A X L X P): 11CM X 29CM X 15CM - BRINQUEDO NÃO RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MENORES DE 03(TRÊS) ANOS - CERTIFICADO DE SEGURANÇA: INMETRO</p>	UN	4	R\$ 161,07	R\$ 644,28
26	<p>CAIXA REGISTRADORA LUZ/SOM C/ ACESSÓRIOS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: - TEM LUZES E SOM - NECESSÁRIAS 2 PILHAS AA (NÃO INCLUSAS) - PRODUTO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO ITENS INCLUSOS: - CAIXA REGISTRADORA COM SIMULADOR DE LEITOR DE PRODUTOS - MINIATURAS DE PRODUTOS DE SUPERMERCADO - CESTA DE COMPRAS - CARTÃO DE CRÉDITO - CÉDULA E MOEDAS DE DINHEIRINHO DE BRINQUEDO DIMENSÕES APROXIMADAS: - ALTURA: 14 CM - LARGURA: 31,5 CM - PROFUNDIDADES: 16 CM - PESO: 0,63 KG CERTIFICADO DE SEGURANÇA: INMETRO</p>	UN	4	R\$ 186,98	R\$ 747,92
27	<p>CARRINHO MATERIAL: PLÁSTICO LARGURA: 27CM ALTURA: 15CM</p>	UN	4	R\$ 90,18	R\$ 360,72

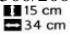



	<p>COMPRIMENTO: 43CM PESO: 0.31KG</p> 				
28	<p>CARRINHO DE CORRIDA O CARRINHO DE CORRIDA COM 30 CM DE COMPRIMENTO, RODAS CROMADAS E ADESIVOS IRADOS PARA ENCARAR QUALQUER OBSTÁCULO! ESPECIFICAÇÕES: - RECOMENDADO À PARTIR DE 3 ANOS - DIMENSÕES DA EMBALAGEM: (CLA) 35 X 15 X 14 CM - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CLA): 30 X 13 X 11 CM - MATERIAL: PLÁSTICO</p> 	UN	4	R\$ 74,87	R\$ 299,48
29	<p>CARRINHO DE SORVETE COM O CARRINHO DE SORVETE DE EMPURRAR E RODA LIVRE, FACIL DE LEVAR PARA QUALQUER LUGAR, DE CORES VARIADAS, TAMPA QUE ABRE E FECHA E SORVETES QUE SOLTAM DA BASE. COMPOSTO EM MATERIAIS ATÓXICOS.CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: PLÁSTICO. VALIDADE INDETERMINADA. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MAIORES DE 3 ANOS DE IDADE.DIMENSÕES: 33 X 26 X 42 CM. CERTIFICADO PELOS ÓRGÃOS AUTORIZADOS - OCP'S (ORGANISMOS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS).</p> 	UN	4	R\$ 154,29	R\$ 617,16
30	<p>CARRINHO PARA BONECA ESTE CARRINHO É PARA BONECAS E NÃO SUPORTA O PESO DE UMA CRIANÇA. COR: LILÁS COM ROSA DIMENSÕES: 59 CM COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO CONTÉM 1 PEÇA ESTE PRODUTO É INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS.</p>	UN	4	R\$ 77,93	R\$ 311,72



					
31	<p>CARRO A CORDA COM LUZ COLORIDA VALIDADE: INDETERMINADA INDICAÇÃO: MAIORES DE 3 ANOS TAMANHO APROXIMADO: A:22,5XL:14CM PESO APROXIMADO: 65G TIPO DE PRODUTO: CARRO A CORDA COM LUZ NA SOLAPA COR: COLORIDO</p> 	UN	4	R\$ 71,19	R\$ 284,76
32	<p>CAVALO BRANCO FEITO EM VINIL MACIO E ATÓXICO, ESPECIFICAÇÕES: - RECOMENDADO A PARTIR DE 2 ANOS - DIMENSÕES DA EMBALAGEM (CLA): 42 X 13 X 25 CM - DIMENSÕES APROXIMADA DO BONECO: 34 X 21 CM - CONTÉM: 01 CAVALO BRANCO CERTIFICADO: CE-BRI/INNAC - 00417-001 NM 300/2002</p> 	UN	4	R\$ 46,80	R\$ 187,20
33	<p>CAVALO CINZA CARACTERÍSTICAS: MATERIAL:VINIL. IDADE RECOMENDADA: ACIMA DE 03 ANOS. MEDIDAS: COMPRIMENTO 34CM ALTURA 24CM LARGURA 8CM CERTIFICADO: CE-BRI/INNAC - 00417-001 NM 300/2002</p> 	UN	4	R\$ 47,84	R\$ 191,36
34	<p>CAVALO PRETO MODELO: BONECO DE VINIL CAVALO PRETO IDADE: + 4 ANOS DIMENSÕES DA EMBALAGEM (CLA): 42 X 13 X 25 CM</p>	UN	4	R\$ 41,20	R\$ 164,80



	<p>- DIMENSÕES APROXIMADA DO BONECO: 34 X 21 CM - CONTÉM: 01 CAVALO BRANCO CERTIFICADO: CE-BRI/INNAC - 00417-001 NM 300/2002</p>  <p style="text-align: right;">  </p>				
35	<p>CESTINHA DE LEGUMES VEM COM 6 VEGETAIS, 1 FACA, 1 TABUA DE CORTAR LEGUMES, CORES DIVERSAS.</p> 	UN	4	R\$ 118,85	R\$ 475,40
36	<p>CHIMPANZÉ O BONECO POSSUI 25 CM DE ALTURA. FEITO EM VINIL MACIO E ATÓXICO, ESPECIFICAÇÕES: - RECOMENDADO A PARTIR DE 3 ANOS - DIMENSÕES APROXIMADA DO BONECO: (CLA) 12 X 08 X 25 CM - CONTÉM: 01 CHIMPANZÉ CERTIFICADO DE SEGURANÇA: INMETRO</p> 	UN	4	R\$ 49,75	R\$ 199,00
37	<p>COZINHA ACOMPANHA 18 PEÇAS PARA TE AUXILIAR NA BRINCADEIRA BRINQUEDO RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS.; 18 PC / SOLTA AGUA DE VERDADE! MATERIAL: POLIPROPILENO N CM: 95030010TAMANHO: 0,60 X 0,29 X 0,60 CM CONTEM: 03 PANELAS 03 TAMPAS 02 PRATOS 01 CONCHA 01 ESCUMADEIRA 01 FACA 01 GARFO 01 COLHER 01 BANCADA COM PIA</p> 	UN	4	R\$ 203,81	R\$ 815,24
38	<p>ELEFANTE FEITO DE UM VINIL / EMBORRACHADO FEITO COM A MAIS NOVA TECNOLOGIA, SUA TEXTURA LEMBRA MUITO A PELE DE UM ANIMAL E É SUPER MACIA, E ALÉM DISSO EMITE O BARRIR (SOM) MUITO REAL, O QUE ENCANTA AS CRIANÇAS. POSSUI SELO DO INMETRO - MACIO. - LAVÁVEL. - ALTA QUALIDADE. - TAMANHOS</p>	UN	4	R\$ 130,07	R\$ 520,28



	<p>E FORMATO ESPECIAIS PARA CRIANÇAS - CANTOS ARREDONDADOS PARA NÃO MACHUCAR. - EMITE SOM (ALIMENTAÇÃO - 2 BATERIAS AG13 INCLUSAS) - RECOMENDÁVEL PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - BRINQUEDO DE VINIL EMBORRACHADO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 40 X 21 CM PESO : 465G –</p>					
						
39	<p>FERRO DE PASSAR À PILHA COM LUZ E SOM - ADICIONE ÁGUA PARA SOLTAR SPRAY E APERTE O BOTÃO PARA ACENDER A LUZ E LIGAR O SOM! COMPRIMENTO : 19 CM; ° LARGURA: 9,5 CM; ° ALTURA : 11; ° BURACO PARA SEGURAR: 7,5 CM DE ABERTURA. PLÁSTICO ABS (NÃO FAZ MAL PARA AS CRIANÇAS)</p>		UN	4	R\$ 112,29	R\$ 449,16
40	<p>FOGÃO ACOMPANHA 4 PANELAS RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS E CERTIFICADO DE SEGURANÇA PELO INMETRO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - COR: SORTIDO; - ACESSÓRIOS: 4 PANELINHAS - BOTÕES COM MOVIMENTOS: - CERTIFICAÇÃO: INMETRO; - DIMENSÕES DA EMBALAGEM (LXAXP EM MM): 280X220X435; - DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP - 44X21X29 - IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: A PARTIR DE 03 ANOS; - PORTINHA QUE ABRE E FECHA</p>		UN	4	R\$ 176,08	R\$ 704,32
41	<p>GATINHA E ACESSÓRIOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 8 X 21 X 34 CM RECOMENDADO: RECOMENDÁVEL PARA CRIANÇAS DE 3+ MATERIAL COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. CERTIFICAÇÃO SEGURANÇA: SELO INMETRO.</p>		UN	4	R\$ 70,08	R\$ 280,32



42	<p>GELADEIRA COM SOM E LUZ ! A GELADEIRA EMITE SOM DE ÁGUA, ACOMPANHA ACESSÓRIOS COMO, COPINHOS, FORMA DE GELO E FORMINHA</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DA GELADEIRA- VEM DISPOSITIVO DE SOM E LUZ</p> <p>IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS</p> <p>CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 GELADEIRA E ACESSÓRIOS</p> <p>DIMENSÕES PRODUTO: 34 ALTURA X 13 LARGURA</p> <p>MATERIAL: PLÁSTICO</p> <p>CERTIFICADO DE SEGURANÇA: INMETRO</p>	UN	4	R\$ 125,12	R\$ 500,48
43	<p>GELADEIRA COM 50 CM DE ALTURA, E DIVERSOS ACESSÓRIOS PARA BRINCAR. ELA TEM UM DISPENSER LÚDICO NA PORTA, PRATELEIRAS INTERNAS, PORTA - OVOS COM 4 OVOS, FÔRMA PARA FAZER PICOLÉ, CARTELA DE ADESIVOS E CAIXINHAS PARA RECORTAR E MONTAR QUE TORNAM A BRINCADEIRA AINDA MAIS LÚDICA E DIVERTIDA! CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:</p> <p>DIMENSÕES: A.50 X L.21 X C.31 CM CÓDIGO DE</p>	UN	4	R\$ 147,99	R\$ 591,96
44	<p>GELADEIRA DUPLEX COM 65 CM DE ALTURA, 2 PORTAS E DIVERSOS ACESSÓRIOS. ACOMPANHA 2 COPINHOS PARA A CRIANÇA BRINCAR COM O BEBEDOURO, CAIXINHAS DE CONDIMENTOS E FRUTINHAS PARA GUARDAR NA GELADEIRA.</p> <p>DADOS TÉCNICOS</p> <p>MEDIDAS DO PRODUTO (CXLXA):30 X 19 X 70 CM</p> <p>REF:203</p> <p>IDADE RECOMENDADA:+ 4 ANOS</p>	UN	4	R\$ 276,65	R\$ 1.106,60



					
45	<p>GIRAFÁ</p> <p>O BONECO POSSUI 40 CM DE ALTURA. FEITO EM VINIL MACIO E ATÓXICO, UM BRINQUEDO QUE VAI SURPREENDER OS PEQUENOS!</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: - RECOMENDADO A PARTIR DE 3 ANOS- DIMENSÕES APROXIMADA DO BONECO: (CLA) 26 X 09 X 40 CM- CONTÉM: 01 GIRAFÁ- MATERIAL: VINIL ATÓXICO- - INMETRO.</p> 	UN	4	R\$ 55,88	R\$ 223,52
46	<p>GUITARRA C/ MICROFONE - IDEAL PARA DIVERTIR COM DIVERSOS SONS - 8 ACORDES COM SOLO DE GUITARRA -BARRA DE ACORDE - MEXA A ALAVANCA PARA IMPROVISAR UM EFEITO SONORO - CONTROLE DE VOLUME -BOTÃO DE APLAUSOS -MELODIAS DE DEMONSTRAÇÃO -BOTÃO DE SELEÇÃO DE MODO -ENTRADA DE MICROFONE -DIFERENTES MELODIAS -2 MODOS DE REPRODUÇÃO PARA SE DIVERTIR -ACOMPANHA ALÇA TRANSVERSAL - TAMANHO APROXIMADO: GUITARRA ? 48X19X5,5CM MICROFONE ? 85X20,5X20,5CM TAMANHO APROXIMADO DA CAIXA: A:43,5XL:32,5CM PESO APROXIMADO: 580G TIPO DE PRODUTO: GUITARRA COM MICROFONE MUSICAL INFANTIL ROCK SHOW PEDESTAL ROSA CABO P2 E LUZ COR: COLORIDO COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, METAL E COMPONENTES ELETRÔNICOS, 3 PILHAS AA (NÃO INCLUSAS)</p> 	UN	4	R\$ 230,78	R\$ 923,12
47	<p>HIPOPÓTAMO</p> <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <p>MATERIAL: VINIL.</p> <p>FUNÇÕES: BONECO DE ANIMAL PARA BRINCAR DE FAZ DE CONTA. ESTIMULA A IMAGINAÇÃO DA CRIANÇA.</p> <p>CERTIFICAÇÃO INMETRO: CE-BRI/INNAC 00417-001 - OCP 0061.</p> <p>IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 03 ANOS.</p> <p>CONTEÚDO E DIMENSÕES:</p> <p>CONTEÚDO: 1 HIPOPÓTAMO.</p> <p>DIMENSÕES DO PRODUTO (APROX.): 32CM COMPRIMENTO.</p> <p>DIMENSÕES DA EMBALAGEM APROX.(AXLXP): 18 X 34 X 12 CM.</p>	UN	4	R\$ 57,60	R\$ 230,40



					
48	<p>KIT LANCHONETE COM ACESSÓRIOS COMO BATATA FRITA, HAMBÚRGUERES . MATERIAL RESISTENTE E INTERATIVO. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PLÁSTICO</p> 	UN	4	R\$ 169,19	R\$ 676,76
49	<p>KIT ANIMAIS GRANDES DE BRINQUEDO +3 ANOS PRODUTO: ESSE KIT VEM COM 6 PEÇAS, SENDO DIVERSOS ANIMAIS. COR: DIVERSAS. CONTÉM: 6 UNIDADES. 1 VACA; 1 BOI; 1 PORCO; 1 PORCA; 1 BURRO; 1 CACHORRO. MEDIDA: 13X5CM. MATERIAL: PLÁSTICO. RECOMENDAÇÕES: PARA CRIANÇAS COM MAIS DE 3 ANOS. O KIT VEM 6 DIFERENTES ESPÉCIES DE ANIMAIS EM BORRACHA DE ALTA QUALIDADE E EXCELENTE ACABAMENTO. INDICAÇÃO: CRIANÇAS A PARTIR DOS 3 ANOS DE IDADE. PESO APROXIMADO: 410G DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 31 X 23 CM</p> 	UN	4	R\$ 57,94	R\$ 231,76
50	<p>KIT BANHO COM DUCHINHA QUE SAI ÁGUA DE VERDADE, CACHORRO ABRE E FECHA OS OLHOS A TOALHA INCLUSA POSSUI CAPUZ DE TUBARÃO ESTE CONJUNTO ACOMPANHA 01 LINDO BULLDOG, 01 BANHEIRA COM DUCHINHA, 01 TOALHA, 01 ESPONJA DE BANHO 01 CERTIDÃO DE NASCIMENTO A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE - EAN DO PRODUTO: 7896965258418 - MARCA: ROMA BRINQUEDOS - DIMENSÕES DO PRODUTO CXLXA CM: 40 X 21 X 25</p>	UN	4	R\$ 245,86	R\$ 983,44



51	<p>KIT BELEZA COM UMA SUAVE TEXTURA, POSSUINDO UMA EXCELENTE QUALIDADE. OFERECER UMA VARIEDADE DE CORES, COM SUAVE TEXTURA E LONGA DURAÇÃO INDICADO PARA USO ACIMA DE 03 ANOS</p> <p>16 x 14 cm</p>	UN	4	R\$ 65,68	R\$ 262,72
52	<p>KIT BELEZA, ESTOJO DE MAQUIAGEM POSSUI ESTOJO DE SOMBRA, BATOM BASTÃO, ACESSÓRIO PARA O CABELO E ESMALTE - INDICADO PARA CRIANÇAS MAIORES DE 3 ANOS. CONTÉM 01 UNIDADE</p> <p>MODELO: TREVO</p> <p>DIMENSÕES DO PRODUTO FECHADO (UNITÁRIO): 24,0 CM X 16,5 CM</p>	UN	4	R\$ 69,27	R\$ 277,08
53	<p>KIT CAFÉ DA MANHÃ</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - IDADE RECOMENDADA: 3+ ANOS - MATERIAL: PLÁSTICO - COR PRINCIPAL: DIVERSO <p>CONTEÚDO DA EMBALAGEM:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 04 PÃES - 01 BATATA FRITA - 01 SALADA - 02 DONUTS - 02 CUPCAKES - 01 LEITE - 01 KETCHUP - 02 OVOS, - 01 HAMBURGUER, - 01 SPAGUETTI - 08 TALHERES - 01 BULE - 03 PRATOS <p>PESO DO PRODUTO 0.85 GRAMAS</p> <p>DIMENSÕES DO ITEM C X L X A</p>	UN	1	R\$ 149,72	R\$ 149,72



54	<p>KIT CHÁ COR ROSA E LILÁS PESO DO PRODUTO 625 GRAMAS DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 7 X 38.5 X 38.5 CENTÍMETROS KIT COM BULE, AÇUCAREIRO, XÍCARAS, PIRES E COLHERES COR PREDOMINANTE: ROSA</p>	UN	4	R\$ 73,86	R\$ 295,44
55	<p>KIT CHA DA TARDE MATERIAL: PVC, PLÁSTICO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 2 DONUTS, 1 TORTA, 2 ROCAMBOLES, 2 PUDINS, 9 BOMBONS, 4 MINI ROLOS. MEDIDAS DO PRODUTO: (C X A X L) PICOLÉ 5 X 11 X 2 CM. MEDIDAS DA EMBALAGEM: (C X A X L) 45 X 35 X 8 CM. CERTIFICAÇÃO INMETRO NAS EMBALAGENS CONFORME O SELO: OCP 0006/CE-BRI/IQB 006039.</p>	UN	4	R\$ 134,22	R\$ 536,88
56	<p>KIT CHEFE COZINHA AZUL KIT DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA VOCÊ PREPARAR VÁRIAS COMIDINHAS. VEM COM 9 PEÇAS: 2 PANELINHAS, 2 TALHERES, 1 ROBINHO, 1 ASSADEIRA, 1 LUVA, 1 CHAPÉU E 1 AVENTAL. CERTIFICADO PELO INMETRO - REF 425 / 426</p>	UN	4	R\$ 131,30	R\$ 525,20




57	<p>KIT CHEFE COZINHA ROSA KIT DE UTENSÍLIOS DE COZINHA. VEM COM 9 PEÇAS: 2 PANELINHAS, 2 TALHERES, 1 ROBINHO, 1 ASSADEIRA, 1 LUVA, 1 CHAPÉU E 1 AVENTAL. CERTIFICADO PELO INMETRO - REF 425 / 426</p> 	UN	4	R\$ 119,28	R\$ 477,12
58	<p>KIT COM 6 FRALDINHAS AJUSTÁVEIS, COMPATÍVEIS COM DIVERSOS TAMANHOS E ESTILOS DE BONECAS, GARANTIA DE BONS MOMENTOS E HORAS DE DIVERSÃO! ESPECIFICAÇÕES: RECOMENDADO PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 03 ANOS - DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 24 X 29,6 CM - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 6 FRALDINHAS - MATERIAL: TECIDO, FITA PLÁSTICA E MANTA ACRÍLICA.</p> 	UN	4	R\$ 59,60	R\$ 238,40
59	<p>KIT COMIDINHA IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS COMPOSIÇÃO/MATERIAL: POLIETILENO CERTIFICAÇÃO INMETRO: CE-BRI/BRICS 00123-14 CONTEÚDO DA EMBALAGEM: KIT FRIGIDEIRA GOURMET COM 18 PEÇAS 01 FRIGIDEIRA 01 ESPATULA 01 PRATINHO 01 OVO FRITO 01 OVO COZIDO 01 COXA DE FRANGO 01 CROISSANT 02 SALSICHAS 01 CAIXINHA DE COMIDINHA 01 CAIXINHA DE BALAS 01 CAIXINHA DE LEITE 01 CAIXINHA DE SUCO 01 CAIXINHA DE CEREAL 01 MILHO 01 CATCHUP 01 MOSTARDA 01 PÃOZINHO -COR: COLORIDO QUALQUER DÚVIDA, ESTAMOS À DISPOSIÇÃO.</p> 	UN	4	R\$ 47,39	R\$ 189,56
60	<p>KIT CONFEITARIA COMPOSTA POR 12 PEÇAS SENDO 1 ROCAMBOLE, 1 XÍCARA, 1 TORTA, 1 PEDAÇO DE BOLO, 5 BOLACHAS, 2 TALHERES E 1 PRATO, É APROVADA PELO INMETRO E RECOMENDADA PARA CRIANÇAS DE 3 A 4 ANOS. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO ABS (LIVRE DE BISFENOL-A) - DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 7 X 26 X 27CM - PESO DA EMBALAGEM: 1KG</p>	UN	4	R\$ 104,89	R\$ 419,56



61	<p>KIT CONSULTÓRIO VALIDADE: INDETERMINADA INDICAÇÃO: MAIORES DE 3 ANOS TAMANHO APROXIMADO DA BOCA: 7,5X7CM TAMANHO APROXIMADO DA EMBALAGEM: A:28XL:22CM PESO APROXIMADO: 180G TIPO DE PRODUTO: KIT MEDICO INFANTIL ROSA COM BOCA E ACESSÓRIOS CONSULTÓRIO DIVERTIDO 14 PEÇAS COR: COLORIDO COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO</p>	UN	4	R\$ 108,52	R\$ 434,08
62	<p>KIT COZINHA COZINHA SEQUINHA FABRICADO COM MATERIAL DE POLIPROPILENO KIT COM 12 PEÇAS: 1 ESCORREDOR DE LOUÇAS 2 GARFOS 2 FACAS 2 COLHERES 1 PRATO 1 PANELA 1 TAMPA DE PANELA 1 XÍCARA 1 JARRA ESPECIFICAÇÕES: MEDIDA: 5CM X 24CM X 23CM IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS</p>	UN	4	R\$ 66,74	R\$ 266,96
63	<p>KIT COZINHA VALIDADE: INDETERMINADA INDICAÇÃO: MAIORES DE 3 ANOS TAMANHO APROXIMADO DO BRINQUEDO:26,5X18CM PESO APROXIMADO: 180G TIPO DE PRODUTO: KIT COZINHA INFANTIL COM TALHERES + PANELA E ACESSÓRIOS COZINHA DIVERTIDA 19PECAS COR:COLORIDO COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. INMETRO CERTIFICADO: CE-BRI/OCF0019 BR-13/20 NM 300/2002 EAN: 7898539437670</p>	UN	4	R\$ 70,45	R\$ 281,80



					
64	<p>KIT COZINHEIRO KIT COZINHEIRO COM 9 PÇS CARACTERÍSTICAS: - MATERIAL: PLÁSTICO FICHA TÉCNICA: - CÓDIGO DE BARRAS: 7898521375461 - PRODUTO CERTIFICADO: CE-BRI/INNAC-00297-01A. NM 300/2002. - RESTRIÇÃO DE IDADE: NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 3 ANOS POR CONTER PEÇAS PEQUENAS QUE PODEM SER ENGOLIDAS. - RECOMENDAÇÃO: PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. - CERTIFICADO: OCP0061. CERTIFICADO PELOS ÓRGÃOS AUTORIZADOS - OCP'S (ORGANISMOS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS) DIMENSÕES: - DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 39 CM DE COMPRIMENTO (EMBALAGEM). CONTEÚDO: 1 COZINHA THE BEST CHEF KIDS 9 PÇS</p> 	UN	4	R\$ 77,26	R\$ 309,04
65	<p>KIT DE BELEZA COR ROSA E LILÁS PESO DO PRODUTO 402 GRAMAS DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 38 X 7 CENTÍMETROS KIT COM BOLSINHA, SECADOR, CHAPINHA, PENTE, ESCOVA E ESPELHO VAMOS CRIAR MUITAS BRINCADEIRAS COR PREDOMINANTE: ROSA</p> 	UN	4	R\$ 87,98	R\$ 351,92
66	<p>KIT DE CHÁ BRANCO E METALIZADO DOURADO PESO DO PRODUTO 358 GRAMAS DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 7 X 38.5 X 28 CENTÍMETROS CONTÉM KIT COM BULE, AÇUCAREIRO, XÍCARAS, PIRES E COLHERES COM TEMA DE PRINCESA.</p>	UN	4	R\$ 69,18	R\$ 276,72



67	<p>KIT DE VARRER ACOMPANHA UTENSÍLIOS DE LIMPEZA ESPECIFICAÇÕES DO KIT: 1 VASSOURA 1 RODO 1 PÁ DE PLÁSTICO EMBALAGEM: 61 X 05 X 22 CM - PESO: 200 G - COMPOSIÇÃO / MATERIAL: PLÁSTICO - CERTIFICADO: CE-BRI/INNAC ? 02008-03A NM 300/2002</p>	UN	4	R\$ 67,21	R\$ 268,84
68	<p>KIT DENTISTA DADOS TÉCNICOS E CARACTERÍSTICAS - DIMENSÃO DA MALETA: 17.5CM X 10.5CM - IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: 3 ANOS. 14 PEÇAS. ITENS INCLUSOS 01 MALETA. 01 TAMP.A. 03 SUPORTES. 01 ESCOVINHA DE DENTE. 01 PINÇA. 01 MOTORZINHO. 01 ESPELHINHO. 01 EXPLORADOR DE GANCHO. 01 BACIA COLETORA. 01 DENTADURA. 02 CARTELAS DE ADESIVOS PARA PERSONALIZAR.</p>	UN	4	R\$ 62,30	R\$ 249,20
69	<p>KIT ESTOJO DE MAQUIAGEM SOMBRA DEVE TER UMA SUAVE TEXTURA, POSSUINDO UMA EXCELENTE QUALIDADE. O ESTOJO DEVE TER 7 SOMBRAS E PINCEL DUPLO. DIMENSÕES DO PRODUTO (EMBALAGEM): 15,0 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 CM DE LARGURA X 15,0 CM DE ALTURA. CONTÉM: 1 UNIDADE INDICADO PARA USO ACIMA DE 03 ANOS</p>	UN	4	R\$ 41,70	R\$ 166,80



70	<p>KIT FERRAMENTA C/ CAPACETE POLIPROPILENO, TERMOPLÁSTICO IDADE RECOMENDADA: +4 ANOS ::CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 CAPACETE; 01 ÓCULOS; 01 MORSA; 01 FURADEIRA; 01 NÍVEL; 01 PARAFUSO; 01 PORCA; 01 PLACA DE IMITAÇÃO DE MADEIRA; 01 CHAVE INGLESA; 01 ALICATE; 01 SERROTE ITENS INCLUSOS: :: 1 UNIDADE KIT FERRAMENTA COM CAPACETE INFANTIL INMETRO CE-BRI/BRICS 00097-14 NM 300/2002 OCP 0098</p>	UN	4	R\$ 138,15	R\$ 552,60
71	<p>KIT FERRAMENTA COMPLETO SACOLA PVC COM 16 ITENS CONTÉM: 01 FURADEIRA, 01 MORSA, 01 ALICATE, 01 CHAVE DE FENDA, 01 CHAVE DE BOCA, 01 CHAVE DE INGLESA, 01 SERROTE, 01 MARTELO, 04 PARAFUSOS E 04 PORCAS. FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DOS 03 ANOS. CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DO INMETRO</p>	UN	4	R\$ 102,55	R\$ 410,20
72	<p>KIT FERRAMENTAS INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS AS FERRAMENTAS COLORIDAS PARA CRIAR, MONTAR E DESMONTAR! PRODUTO APROVADO PELO INMETRO, QUE GARANTE A QUALIDADE DO PRODUTO E A SEGURANÇA DOS PEQUENOS. EMBALAGEM: 30 X 04 X 25 CM- PESO: 230 G- COMPOSIÇÃO / MATERIAL: PLÁSTICO- CERTIFICADO: CE-BRI/INNAC ? 02008-03A NM 300/2002</p>	UN	4	R\$ 90,07	R\$ 360,28



73	<p>KIT LIMPEZA PESO DO PRODUTO 380 GRAMAS DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 60 X 24 X 17 CENTÍMETROS O CONJUNTO DE VASSOURA, PÁ, BALDE E 1 ESFREGÃO, ACESSÓRIO COM CERDAS DE VERDADE QUE IMITAM O REAL</p>	UN	4	R\$ 53,21	R\$ 212,84
74	<p>KIT MÉDICO AZUL INFORMAÇÕES ADICIONAIS: INMETRO CERTIFICADO: CE-BRI/OCP0019 BR-13/20 NM 300/2002 EAN: 7898539436758 VALIDADE: INDETERMINADA INDICAÇÃO: MAIORES DE 3 ANOS TAMANHO APROXIMADO DO ESTETOSCÓPIO: 40CM TAMANHO APROXIMADO DA EMBALAGEM: A:44XL:28,5CM PESO APROXIMADO: 185G TIPO DE PRODUTO: KIT MEDICO INFANTIL AZUL COM ESTETOSCÓPIO E ACESSÓRIOS 11 PECAS NA CARTELA COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO</p>	UN	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
75	<p>KIT PET COMPOSTO POR UM CÃOZINHO TODO EM VINIL COM CABEÇA ARTICULADA, UMA BANHEIRA EM PLÁSTICO INJETADO E ACESSÓRIOS QUE INCLUEM UM MINI SECADOR, SABONETE, SHAMPOO, ESPONJA E ROUPINHA . ESPECIFICAÇÕES - ECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS - DIMENSOES DA EMBALAGEM (CLA): 43 X 10 X 31,5 CM - CONTEM: 01 PET C/ ROUPINHA, 01 BANHEIRA, 01 SECADOR, 01 SABONETE, 01 SHAMPOO - REFERENCIA: 420 - CERTIFICADO DE SEGURANCA: INMETRO</p>	UN	4	R\$ 86,24	R\$ 344,96



					
76	<p>KIT SORVETE DE CASQUINHA CARACTERÍSTICAS: - MATERIAL: PLÁSTICO FICHA TÉCNICA: - CÓDIGO DE BARRAS: 7899838814162 - PRODUTO CERTIFICADO: CE-BRI/BRICS-00577-17. NM 300/2002. - RESTRIÇÃO DE IDADE: NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 3 ANOS POR CONTER PEÇAS PEQUENAS QUE PODEM SER ENGOLIDAS. - RECOMENDAÇÃO: PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. CERTIFICADO: OCP0098. CERTIFICADO PELOS ÓRGÃOS AUTORIZADOS - OCP ?S (ORGANISMOS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS) DIMENSÕES: - DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 33 CM COMPRIMENTO (EMBALAGEM) CONTEÚDO: 1 SORVETE DE CASQUINHA COM PEGADOR 10 PÇS –</p> 	UN	4	R\$ 85,65	R\$ 342,60
77	<p>KIT VEGETAIS CESTINHA DE PLÁSTICO COM 9 LEGUMES QUE PODEM SER CORTADOS AO MEIO. NO MEIO DE CADA LEGUME TEM VELCRO PARA COLAGEM.</p> 	UN	4	R\$ 197,20	R\$ 788,80
78	<p>LEÃO - INFORMAÇÕES TÉCNICAS: IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 02 ANOS TEMA: LEÃO MATERIAL/COMPOSIÇÃO: VINIL MEDIDAS APROX. DO LEÃO: 17 X 10 X 30 CM (AXLXC) PESO APROX. DO LEÃO S/ EMBALAGEM: 344 GRAMAS GARANTIA: 03 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO SELO INMETRO: CE-BRI/IQB 5957 / NM 300/2002 / OCP 0006 PESO APROX. DO PRODUTO C/ EMBALAGEM: 562 GRAMAS MEDIDAS DA EMBALAGEM: 13 X 25 X 42 CM (AXLXC) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01- LEÃO</p>	UN	4	R\$ 68,28	R\$ 273,12



					
79	<p>LOBO</p> <p>VANTAGENS * BONECO DE VINIL DE MATERIAL RESISTENTE E ÓTIMA QUALIDADE * PERFEITO PARA OS PEQUENOS COMEÇAREM A CONHECER OS ANIMAIS SELVAGENS * POSSUI CERCA DE 32 X 21 CM</p> <p>ESPECIFICAÇÕES CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 BONECO DE VINIL DE APROXIMADAMENTE 32 X 21 CM. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE. AVISO IMPORTANTE: AS CORES PODEM VARIAR ENTRE AS IMAGENS E PRODUTO. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS. CERTIFICADO: CE-BRI/INNAC - 00417-001 NM 300/2002</p> 	UN	4	R\$ 57,09	R\$ 228,36
80	<p>MALETA AZUL COM CACHORRO E ACESSÓRIOS: TORNEIRA PARA O BANHO, E FRASCOS PARA SHAMPOO E SECADOR.</p> <ul style="list-style-type: none"> - CRACHA & TESOURA - MARTELO & OTOSCÓPIO - PINÇA, TERMÔMETRO E INVEÇÃOZINHA - ESTETOSCÓPIO - CHUVEIRINHO - FRASCO DE SHAMPOO E CONDICIONADOR - PENTE ALTURA: 20 CM LARGURA: 20 CM COMPRIMENTO: 33 CM EAN 7896965255103 	UN	4	R\$ 163,09	R\$ 652,36
81	<p>MALETA DE MÉDICO INFANTIL</p> <p>COM 14 ITENS QUE POSSUEM LUZ E SOM TORNANDO AINDA MAIS REAL, ALÉM DE SER FÁCIL DE LEVAR PARA ONDE QUISER.</p> <p>FICHA TÉCNICA:</p> <p>CONTEÚDO DA EMBALAGEM:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1 TERMÔMETRO; 1 SERINGA; 1 ESPELHO; 1 MARTELO; 1 TUDO DE ENSAIO; 1 CONTA GOTAS; 1 LANTERNA; 1 BALANÇA; 1 PAINEL CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA; 1 ESTETOSCÓPIO; 	UN	4	R\$ 146,18	R\$ 584,72



	<p>1 CURATIVO; 1 BACIA; 1 BANDEJA. COM ACESSÓRIOS MEDIDA APROXIMADA: 28CM X 8CM X 26CM COMPOSIÇÃO: PLÁSTICOS PS, ABS E PP CONTÉM UMA LANTERNA COM 3 (TRÊS) BATERIAS LR41 (INCLUÍDAS)</p>					
						
82	<p>MALETA ROSA COM CACHORRO E ACESSÓRIOS: TORNEIRA PARA O BANHO, E FRASCOS PARA SHAMPOO E SECADOR. - CRACHA & TESOURA - MARTELO & OTOSCÓPIO - PINÇA, TERMÔMETRO E INVEÇÃOZINHA - ESTETOSCÓPIO - CHUVEIRINHO - FRASCO DE SHAMPOO E CONDICIONADOR - PENTE ALTURA: 20 CM LARGURA: 20 CM COMPRIMENTO: 33 CM EAN 7896965255103</p>		UN	4	R\$ 184,66	R\$ 738,64
83	<p>MAMADEIRA DE PLÁSTICO PARA BONECA TAMANHO APROXIMADO: 9,5 CM ALTURA X 2,5 CM CIRCUNFERÊNCIA INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 03 ANOS DE IDADE CERTIFICADO DE SEGURANÇA INMETRO CE-BRI/OC0019 - Nº 024/18 BR-024/18 NBR NM 300/2002ANOS</p>		UN	20	R\$ 20,82	R\$ 416,40
84	<p>MÁQUINA DE LAVAR POSSÍVEL DICIONAR ÁGUA NA MÁQUINA DE LAVAR E APERTE O BOTÃO PARA O CONTEÚDO GIRAR! AO FINAL NA BRINCADEIRA, ESVAZIE A MÁQUINA UTILIZANDO A MANGUEIRINHA. RECOMENDADO À PARTIR DE 03 ANOS - DIMENSÕES DA EMBALAGEM (CLA): 19 X 14 X 20 CM - DIMENSÕES DO PRODUTO: 13 X 18 CM - COM SOM - MANGUEIRINHA SOLTA ÁGUA - UTILIZA 2</p>		UN	4	R\$ 95,39	R\$ 381,56



	<p>PILHAS AA NÃO INCLUSAS - - REFERÊNCIA: DMT5589 - CERTIFICADO DE SEGURANÇA: INMETRO</p> 				
85	<p>MICROFONE MATERIAL: PLÁSTICO MODELO: MICROFONE INFANTIL COM ECO DIVERTIDO USO: BRINQUEDO. INDICAÇÃO: CRIANÇAS A PARTIR DOS 3 ANOS DE IDADE. PESO 0,16</p> 	UN	4	R\$ 63,26	R\$ 253,04
86	<p>MICROFONE DUPLO COM PEDAL INFANTIL DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 PEDESTAL MONTÁVEL 1 MICROFONE E 1 CABO P2 DIMENSÕES DO MICROFONE: 85 X 20,5X 20,5 ALTURA MÁXIMA AJUSTÁVEL DO PEDESTAL 83CM MONTAGEM DO PEDESTAL: ENCAIXE A HASTE PRINCIPAL NA BASE, CONECTE AS DEMAIS PEÇAS E ENCAIXE O SUPORTE DO MICROFONE. ATENÇÃO NÃO BRINQUEDO COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO</p> 	UN	4	R\$ 152,54	R\$ 610,16
87	<p>MICRO-ONDAS DESCRIÇÃO MICROONDAS QUE EMITE SOM E LUZ QUANDO LIGADO E O PRATO GIRA TAMBÉM. MICRO-ONDAS COM SOM E LUZ IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS COMPRIMENTO: 19,5CM ALTURA: 12,5CM LARGURA: 12,5CM SONS E LUZES PORTA ABRE E FECHA COM VISOR TRANSPARENTE ACOMPANHA UM FRANGUINHO ASSADO DE PLÁSTICO EMBALAGEM LITOGRAFADA</p>	UN	4	R\$ 100,40	R\$ 401,60






	<p>PRODUTO ELETRÔNICO: SIM UTILIZA BATERIA: SIM 3 PILHAS AA (NÃO INCLUSA) EMITE SOM EMITE LUZ PRATO GIRA</p> 				
88	<p>MINI FRUTAS E LEGUMES COMPOSTO POR 7 MINIATURAS DE FRUTAS E LEGUMES SORTIDOS PARA CORTAR QUANTAS VEZES QUISER, 1 FAQUINHA DE BRINQUEDO. IDADE A PARTIR DE 3 ANOS. ONTÉM: 7 MINIATURAS DE FRUTAS E VERDURAS DESMONTÁVEIS, 1 FACA DIMENSÕES DA EMBALAGEM: ALTURA: 15CM LARGURA: 19CM PROFUNDIDADE: 11CM PESO: 0,164KG</p> 	UN	4	R\$ 62,66	R\$ 250,64
89	<p>OVELHA BRINQUE E SE DIVIRTA, OS BONEQUINHOS DE ANIMAIS PODERÃO INCENTIVAR AS HABILIDADES SOCIAIS DAS CRIANÇAS E A COORDENAÇÃO MOTORA ENQUANTO APRENDE SOBRE OS ANIMAIS ATRAVÉS CURIOSIDADE E DIVERSÃO. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA, AS CORES DO PRODUTO PODEM VARIAR. MEDIDAS - 20X14X5CM INMETRO CERTIFICADO: CE-BRI/INNAC-00417-001 NM</p> 	UN	4	R\$ 38,25	R\$ 153,00
90	<p>PANELA DE PRESSÃO O CONTÉM 1 PEÇA: 1 PANELA DE PRESSÃO O TAMANHO DA EMBALAGEM: 23 X 32 X 9CM O TAMANHO PANELA DE PRESSÃO: 19,5 X 8,5X9CM</p>	UN	8	R\$ 57,92	R\$ 463,36






					
91	<p>PENTEADEIRA COM ESPELHO EM FORMATO DE CORAÇÃO, E COM UMA CHAPINHA E SECADOR, VOCÊ PODE GUARDAR O PENTE E A ESCOVA NA GAVETA DA PENTEADEIRA! CONTÉM 5 PEÇAS. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. DIMENSÕES: ALTURA 30CM / COMPRIMENTO 24CM / LARGURA 19CM. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: ALTURA 42CM / COMPRIMENTO 28CM /</p> 	UN	4	R\$ 125,63	R\$ 502,52
92	<p>PORCO PORCO DE VINIL 20CM X 10CM VB164 CERTIFICAOD INMETRO: CE-BRI/INNAC 00417-001.</p> 	UN	4	R\$ 38,26	R\$ 153,04
93	<p>RANCHO - INFORMAÇÕES: IDADE MÍNIMA RECOMENDADA PELO FABRICANTE: + 3 ANOS DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (AXLXC): 20 X 31 X 37 CM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXC): 15 X 23,5 X 28 CM DIMENSÕES APROXIMADAS DOS CAVALINHOS (ALTURA): 4 CM MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) COR: COLORIDO INMETRO: 001168/2021 CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 CASINHA + 03 ACESSÓRIOS</p> 	UN	4	R\$ 73,93	R\$ 295,72
94	<p>SORVETERIA COM A MÁQUINA DE FAZER SORVETE AS CRIANÇAS PODERÃO CRIAR DELICIOSOS SABORES DE SORVETE EM POUCOS MINUTOS, E O MELHOR NÃO REQUER PILHA, BATERIA OU ELETRICIDADE. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO PARA ORIENTAR NA MONTAGEM DA IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DOS 3 ANOS CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MÁQUINA DE SORVETE; 2 COPINHOS</p>	UN	4	R\$ 161,50	R\$ 646,00



	<p>DE SORVETE; 3 COLHERES; 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: ALTURA: 19 CM COMPRIMENTO: 25 CM PROFUNDIDADE: 20 CM BRINQUEDO APROVADO PELO INMETRO PESO TOTAL: 700 GRAMAS</p> 				
95	<p>TECLADO COM MICROFONE 37 TECLAS -O TECLADO ACOMPANHA MICROFONE, POSSUI 06 MÚSICAS DEMONSTRATIVA E 8 RITMOS PARA A CRIANÇA TOCAR JUNTO, E MUITAS OUTRAS FUNÇÕES, INCLUÍDO OPÇÃO DE GRAVAÇÃO.. .ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS 37 TECLAS 06 MUSICAS DEMONSTRATIVAS 08 RITMOS MUSICAIS 08 TONS MUSICAIS FUNÇÃO GRAVAR CONTROLE DE TEMPO E VOLUME FUNCIONA Á 03 PILHAS AA (NÃO INCLUÍDAS)ALTO-FALANTES EMBUTIDOS PARA ENTRADA DO MICROFONE DIMENSÕES DO PRODUTO: COMPRIMENTO 41 CM - LARGURA 16 CM - ALTURA 5 CM CERTIFICADO DE SEGURANÇA INMETRO - GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO</p> 	UN	4	R\$ 245,14	R\$ 980,56
96	<p>TIGRE AMARELO VB301 CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: VINIL. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE. ATENÇÃO: NÃO RECOMENDÁVEL PARA CRIANÇAS MENORES DE 3 ANOS, POR CONTER PARTES PEQUENAS QUE PODEM SER ENGOLIDAS. CERTIFICADO INMETRO: CEBRI/INNAC 01636-001 NM 300/2002 OCP 0061. CERTIFICADO PELOS ÓRGÃOS AUTORIZADOS - OCP'S (ORGANISMOS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS).</p> 	UN	4	R\$ 52,89	R\$ 211,56
97	<p>TIGRE BRANCO O BONECO POSSUI 37 CM DE COMPRIMENTO. FEITO EM VINIL MACIO E ATÓXICO. ESPECIFICAÇÕES: - RECOMENDADO A PARTIR DE 3 ANOS - DIMENSÕES APROXIMADA DO BONECO: (CLA) 37 X 8 X 19,5 CM - CONTÉM: 01 TIGRE BRANCO - MATERIAL: VINIL ATÓXICO CERTIFICADO INMETRO: CEBRI/INNAC 01636-001 NM 300/2002 OCP 0061</p>	UN	4	R\$ 52,31	R\$ 209,24



					
98	<p>TIRANOSSAURO REX CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: VINIL. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: (AXLXC) 24CM X 28CM X 12CM. PESO BRUTO APROXIMADO: 280G. CERTIFICADO INMETRO: CEBRI/INNAC 01636-001 NM 300/2002 OCP 0061. CERTIFICADO PELOS ÓRGÃOS AUTORIZADOS - OCP'S (ORGANISMOS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS).</p> 	UN	4	R\$ 43,54	R\$ 174,16
99	<p>TRICERÁTOPS TRICERATOPS DE VINIL VB172 CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: VINIL. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE. CERTIFICADO INMETRO: CEBRI/INNAC 01636-001 NM 300/2002 OCP 0061. CERTIFICADO PELOS ÓRGÃOS AUTORIZADOS - OCP'S (ORGANISMOS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: REF.: VB172. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: (AXLXC) 17CM X 35CM X 12CM. PESO BRUTO APROXIMADO: 300G.</p> 	UN	4	R\$ 48,97	R\$ 195,88
100	<p>VACA O BONECO POSSUI 37 CM DE COMPRIMENTO. FEITO EM VINIL MACIO E ATOXICO, UM BRINQUEDO QUE VAI SURPREENDER OS PEQUENOS! ESPECIFICACOES: - RECOMENDADO A PARTIR DE 3 ANOS - DIMENSOES APROXIMADA DO BONECO: (CLA) 37 X 09 X 19 CM - CONTEM: 01 VACA - MATERIAL: VINIL ATOXICO CERTIFICADO INMETRO: CEBRI/INNAC 00417-001 NM 300/2002 OCP 0061. CERTIFICADO PELOS ÓRGÃOS AUTORIZADOS - OCP'S (ORGANISMOS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS).</p>	UN	4	R\$ 47,53	R\$ 190,12



101	<p>VIOLÃO 6 CORDAS SORTIDA AS TARRAXAS FUNCIONAM, MELHORANDO A AFINAÇÃO DAS CORDAS .PARA AJUSTAR A AFINAÇÃO, GIRE APERTANDO AS TARRAXAS LOCALIZADAS NA MÃO DO VIOLÃO. BRAÇO COM 6 CORDAS DE AÇO RESISTENTES. BOCA COM TRANSMISSÃO DO SOM DO VIOLÃO. CAVALETE COM ÓTIMA FIXAÇÃO DAS CORDAS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CERTIFICADO: OCP0019. CERTIFICADO PELOS ÓRGÃOS AUTORIZADOS - OCP ?S (ORGANISMOS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS) DIMENSÕES: - DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 55 CM DE ALTURA CONTEÚDO: 1 VIOLÃO INFANTIL 6 CORDAS SORTIDAS</p> 	UN	4	R\$ 127,23	R\$ 508,92
102	<p>VOLANTE CONTEM MARCHA E CHAVE COM SOM DE CRE CREC E BUZINA FOFINHA QUE FAZ BARULHINHO. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: PLÁSTICO VALIDADE INDETERMINADA. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MAIORES DE 3 ANOS DE IDADE..CERTIFICADO INMETRO: 002046/2021 CERTIFICADO PELOS ÓRGÃOS AUTORIZADOS - OCP'S (ORGANISMOS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS).ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP): 18 X 24 X 29CM. PESO BRUTO APROXIMADO: 590 GRAMAS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 VOLANTE. GARANTIA (FABRICANTE): 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> 	UN	4	R\$ 115,96	R\$ 463,84
103	<p>VOLANTE. CARACTERÍSTICAS: - RETROVISOR REGULÁVEL - VOLANTE GIRATÓRIO - POSSUI VENTOSAS PARA FIXAÇÃO - BOTÃO QUE ACIONA SOM DE MOTOR E BUZINA - PAINEL COM MOVIMENTO GIRATÓRIO E SOBE E DESCE - CÂMBIO COM MOVIMENTO E SOM</p>	UN	4	R\$ 119,68	R\$ 478,72



DIMENSÕES:
ALTURA: 26 CM
LARGURA: 20 CM
INDICADO PARA MAIORES DE 12 MESES
CERTIFICADO PELO INMETRO



- 1.2. As imagens utilizadas são os modelos e padrões de referência dos produtos. Estes estão dispensados do envio de amostras. Contudo, os itens que não contemplam as marcas/modelos referenciadas, deverão ser encaminhadas as amostras para análise das mesmas;
- 1.3. Os valores referidos na tabela de itens devem ser considerados como máximo aceitável pela Administração.
- 1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O brinquedo e a brincadeira são constitutivos da infância. A brincadeira é para a criança um dos principais meios de expressão que possibilita a investigação e a aprendizagem sobre as pessoas e o mundo. Valorizar o brincar significa oferecer espaços e brinquedos que favoreçam a brincadeira como atividade que ocupa o maior espaço de tempo na infância. A aquisição de brinquedos para uso das crianças na Educação Infantil é uma estratégia de implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- 2.2. Diante dessa necessidade, Secretaria de Educação, Esporte, Cultura percebeu a necessidade da aquisição de Brinquedos para as escolas municipais, objetivando apoiar tecnicamente as instituições de educação infantil para que promovam brincadeiras, interações, fantasias e descobertas de forma lúdica

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os produtos objeto do presente certame licitatório estão em perfeita consonância às exigências do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pois a escolha dos mesmos pode perfeitamente ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, sendo inclusive encontrados facilmente no mercado.
- 3.2. O Município de Sangão/SC, considerando que na prática do dia-a-dia a opção pela modalidade de pregão ELETRÔNICO, tem invariavelmente imprimido maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, tem, até o presente momento optado em suas contratações apenas pela adoção do Pregão ELETRÔNICO.
- 3.3. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão ELETRÔNICO é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente do Município de Sangão/SC, com base nas exigências previstas no Edital e anexos, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.
- 4.2. O prazo de entrega dos(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) é de 15 (quinze) dias, contados do(a) pedido, em remessa única ou parcelada.
- 4.3. Os(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



- 4.4. Os(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. O material entregue, que não satisfizer as exigências técnicas contidas nas especificações técnicas mínimas contidas neste edital e anexos, será rejeitado pelo Setor responsável do município de Sangão, e a empresa fornecedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, para a substituição do material rejeitado, os quais deverão estar de acordo com as referidas exigências técnicas.
- 4.6. Os(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
 - 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e especificações mínimas constantes deste termo, edital e demais anexos;
 - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios (defeitos estado de conservação) e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);
 - 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;
 - 6.1.6. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos;
 - 6.1.7. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;



- 6.1.8.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- 6.1.9.** Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho.
- 6.1.10.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto contratado;
- 6.1.11.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;
- 6.1.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.14.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 7.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.5.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.8.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 7.10.** Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 7.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.12.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto,



o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

7. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1.** Para o fornecimento dos itens, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta da empresa vencedora.
- 7.2.** O prazo de vigência do contrato tem início na sua assinatura e término em 31/12/2022 ou 31/12/2023, dependendo do exercício financeiro no qual vir a ser assinado, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1.** Nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 10.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, a Contratada que:
 - 11.1.1.** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 11.1.2.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.3.** Apresentar documentação falsa;
 - 11.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 11.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.6.** Não manter a proposta;
 - 11.1.7.** Cometer fraude fiscal;
 - 11.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 11.2.1.** Advertência.



11.2.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

11.2.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;

11.2.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **11.2.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência;

11.2.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

11.2.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada;

11.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade.

11.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada que:

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

11.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.3.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

11.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O recebimento do objeto somente se efetivará após inspeção e aprovação do fiscal do contrato.

12.2. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto as especificações e da execução dos serviços constantes neste Termo de Referência, somente serão permitidas mediante a aprovação da fiscalização do contrato.

12.3. Todas e qualquer dano provocado por motivo da execução deste contrato deveram ser restauradas pela CONTRATADA sem custos aos proprietários e ou a CONTRATANTE.



SANGÃO/SC, 27 de setembro de 2022.

MARIELI EVA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Sangão/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1. Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.
2. Para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
4. Para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
5. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
7. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: (XX) XXXXXXXXXX
8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
9. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2022.



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rod. SC 443, KM 02, centro, Sangão/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.780.458/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Castilho Silvano Vieira**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2022**, publicada no **Diário Oficial do Municípios**, processo administrativo n.º **017/2022 - FMS, homologado em XX/XX/2022, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 042, de 28 de junho de 2017, Decreto Municipal nº 136, de 12 de dezembro de 2021, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente procedimento licitatório por objetivo registrar preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento **XX**, conforme demanda, obedecendo as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão ELETRÔNICO nº 010/2022 - FMS, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social Fornecedor Registrado:						
CNPJ:						
End.:						
Fone:			Fax:			
E-mail:						
Representante:			RG:		CPF:	
Cargo/Função:						
Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
Valor Total						

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1.** A presente Ata de Registro de preços é destinada a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO**.
- 4.1.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal, mediante adesão, e autorização pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições



constantes do Edital do Pregão nº 052/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

- 4.3.** A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 052/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 5.1.** O(s) fornecedor(es) detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser (em) convidado(s) a firmar(em) contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no edital e seus anexos.
- 5.2.** A(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) registrado(s) neste instrumento será(ão) efetuada(s) através de contrato administrativo e nota de empenho.
- 5.2.1.** Caso a entrega for imediata fica dispensado o termo de contrato, na forma do § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo, neste caso a contratação firmada por intermédio da nota de empenho.
- 5.3.** O contrato administrativo juntamente com a nota de empenho será encaminhado ao fornecedor, podendo ser via e-mail ou correspondência com aviso de recebimento, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento.
- 5.3.1.** Nos casos de entrega imediata a nota de empenho será encaminhada ao fornecedor, podendo ser via e-mail, ou por correspondência com aviso de recebimento nos casos em que não houver possibilidade de envio por e-mail, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de recebimento.
- 5.4.** O prazo de entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) é de 15 (quinze) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento, sem interrupção e prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas quantidades fixadas na autorização de fornecimento.
- 5.5.** Entregues o(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), serão recebidos provisoriamente, pelo(s) responsável(is) pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as suas especificações constantes no termo de referência, no prazo de até 15 (quinze) dias.
- 5.6.** O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) poderá(ão) ser(em) rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser(em) substituído(s) no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da devolução, às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e anexos.
- 5.7.** O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) será(ão) recebidos definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de qualidade e quantidade do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.
- 5.8.** Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será(ão) designado(s) representante(s)/comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionada com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1.** São obrigações do fornecedor:
- 6.1.1.** Fornecer o(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 6.1.2.** Cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.1.3.** Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.1.4.** A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições



estabelecidas;

- 6.1.5. Indicar um preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.6. Comunicar imediatamente ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros essenciais para o recebimento de correspondência;
- 6.1.7. Manter seus empregados, quando nas dependências de quaisquer dos órgãos desta municipalidade, se for o caso, devidamente identificados;
- 6.1.8. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- 6.1.9. Comunicar imediatamente, ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- 6.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 6.1.11. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADORA

7.1. São obrigações do MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
- 7.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), na forma estabelecida no Edital e nesta Ata;
- 7.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), para que sejam substituídos;
- 7.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- 7.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;
- 7.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 7.1.7. Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;
- 7.1.8. Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 7.1.9. **Promover a revisão e o cancelamento, quando:**
 - 7.1.9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
 - 7.1.9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 7.1.9.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 7.1.9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
 - 7.1.9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 7.1.9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra



antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 7.1.9.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.1.9.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.1.9.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 7.1.9.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 7.1.9.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 7.1.9.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 7.1.9.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.1.9.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **7.1.9.7.1**, **7.1.9.7.2** e **7.1.9.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.1.9.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 7.1.9.9.1.** Por razão de interesse público; ou
 - 7.1.9.9.2.** A pedido do fornecedor.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2.** Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal do contratado junto ao INSS, FGTS e FAZENDA MUNICIPAL.
- 8.3.** O pagamento será efetuado por intermédio de depósito efetuado pela CONTRATANTE em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo CONTRATADO em sua proposta de preço.
- 8.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.
- 8.5.** A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- 8.6.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 8.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



- 8.9.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 9.1.** Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.1.1.** Advertência.

- 9.1.2.** Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

- 9.1.2.1.** De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, no prazo e condições de entrega estabelecido no Edital e anexos.

- 9.1.2.2.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **9.1.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência.

- 9.1.2.3.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito.

- 9.1.2.4.** De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data apazada.

- 9.1.3.** Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

- 9.1.4.** Declaração de inidoneidade.

- 9.2.** As sanções previstas nos itens "9.1.1", "9.1.3", e "9.1.4" do subitem 9.1, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa do item "9.1.2".

- 9.3.** As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

- 9.4.** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5(cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

- 9.5.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

- 9.6.** No caso das penalidades previstas no item 9.1, itens "9.1.3" e "9.1.4", caberá pedido de reconsideração ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

- 10.2.** É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SANGÃO/SC, em xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

.....
Prefeito Municipal

.....
(Razão Social da Empresa)
(Representante legal: nome completo)
(CI: número de e órgão emissor)
(CPF: número)



ANEXO IV
MINUTA CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
CONTRATO Nº XXX/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXX**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE SANGÃO**, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NOS TERMOS DA Lei Federal nº 8.666 DE 21/06/93.

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC**, com sede na Rod. SC 443, KM 02, nesta cidade, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **95.780.458/0001-17**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Castilho Silvano Vieira**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado no Município de SANGÃO - SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede a, no município de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, Sr., portador do CPF nº, residente e domiciliado, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 116/2022 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022, homologado em, ___/___/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O presente, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
- 1.2.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).
- 3.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:



Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.10 Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 6.3.1. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 6.3.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO



7.1 Este Termo Contratual devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8.2 Os objetos licitados deverão ser entregues parceladamente mediante requisições e/ou ordens de fornecimento previamente emitidas pelo órgão competente, no prazo de 15 (quinze) dias após a retirada e/ou recebimento das mesmas, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de uso.

9. CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 Além das obrigações previstas no Edital, Anexos, Termo de Referência e demais normas legais pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;

10.1.2. Para o acionamento da garantia levava em consideração por parte da contratante estocagem, o manuseio entre outros, e o uso devido conforme normas e regras estabelecidas em lei.

10.1.3. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;

10.1.5. O material e a mão-de-obra utilizados são de inteira responsabilidade do fornecedor do serviço, devendo o trabalho ser realizado dentro de normas e critérios exigíveis pelo mercado e legislação atual.

10.1.6. Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços: combustível, Seguro dos veículos, lubrificante, serviços de manutenção/troca de pneus, manutenção mecânica, troca de lâminas, demais equipamentos/componentes etc.

10.1.7. Os motoristas serão disponibilizados pela CONTRATADA, devendo a mesma arcar com salários, encargos sociais e trabalhistas, equipamento de proteção individual, deslocamentos, estadias, alimentação, e quaisquer outras despesas necessárias para o desempenho da função, não existindo qualquer vínculo de solidariedade entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO no que diz respeito a tais obrigações.

10.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;

10.1.9. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;

10.1.11. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Sangão ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

10.1.12. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

10.2 Além das obrigações previstas no Edital, Anexos, Termo de Referência e demais normas legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato.



- 10.2.2. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.
- 10.2.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
- 10.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
- 10.2.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção..

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:
 - 11.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 11.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 11.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.6. Não manter a proposta;
 - 11.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
- 11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 24.1 e subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 11.3.1. Advertência.
 - 11.3.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:
 - 11.3.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;
 - 11.3.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item 11.3.2.1 deste edital, aplicada em dobro na reincidência;
 - 11.3.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
 - 11.3.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.
 - 11.3.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
 - 11.3.4. Declaração de inidoneidade.
- 11.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o



contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

- 11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.7 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 11.8 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

- 13.1 É vedado à CONTRATADA:
 - 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Municipal, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Comarca de Jaguaruna/SC.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



SANGÃO/SC, de xxxxxxxx de 2022.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF: